

# PATRIA

---

## **CÓDIGO DE ÉTICA E REGRAS DE CONDUTA PARA TERCEIROS**

# PÁTRIA

---

## Ficha Técnica

Título:	Código de Ética e Regras de Conduta para Terceiros
Área Responsável:	Compliance
Descrição:	O objetivo deste Código é estabelecer padrões de condutas éticas que devem reger todas as atitudes e relações dos Terceiros do Pátria
Destinado a:	Todos os Terceiros do Pátria, conforme definidos abaixo
Data de Aprovação:	Outubro de 2020
Elaborado por:	Compliance
Aprovado por:	Conselho de Administração
Data de Publicação:	Outubro de 2021
Disponível em:	Intranet / Website
Última Revisão:	Outubro de 2021

## **MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

Prezado Terceiro,

Temos entre os nossos princípios a condução de negócios de forma responsável e ética, sendo que esperamos que os Terceiros zelem por uma atuação pautada no respeito, transparência e conformidade com as leis. O cumprimento irrestrito destes princípios é de fundamental importância para a nossa reputação e, portanto, para o nosso negócio como um todo.

Sendo assim, esperamos que os princípios, valores e práticas apresentados neste Código sejam incorporados às atividades cotidianas de nossos Terceiros, assim compreendidos os nossos fornecedores, prestadores de serviços, representantes, terceirizados e consultores externos.

Este documento reflete os padrões éticos e morais que sustentam a construção de uma relação saudável, transparente e duradoura, cabendo ao Pátria e todos os Terceiros garantir que os princípios contidos neste Código de Ética sejam sempre cumpridos e difundidos.

Como parte integrante do nosso relacionamento, esperamos que cada Terceiro se comprometa a dar conhecimento aos seus funcionários e subcontratados todo o conteúdo deste Código, independentemente de cargo ou função.

Reafirmamos nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa, assegurando canais para reportar suspeita de violações, preservando o anonimato, a confidencialidade e a não retaliação.

---

**Conselho de Administração**

Patria Investments

# PATRIA

---

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>DENIFIÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>3.</b>	<b>ÉTICA E INTEGRIDADE.....</b>	<b>5</b>
3.1.	Cumprimentos das leis .....	5
3.2.	Corrupção e suborno .....	5
3.3.	Lavagem de dinheiro .....	6
3.4.	Concorrência.....	6
3.5.	Presentes e entretenimentos .....	7
3.6.	Relacionamento com Agentes Públicos .....	7
<b>4.</b>	<b>SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.....</b>	<b>9</b>
4.1.	Confidencialidade .....	9
4.2.	Privacidade de dados.....	9
4.3.	Registros e controles internos .....	9
<b>5.</b>	<b>PRÁTICAS TRABALHISTAS .....</b>	<b>10</b>
5.1.	Emprego regular .....	10
5.2.	Condições de trabalho .....	10
5.3.	Assédio e discriminação.....	10
5.4.	Atividades políticas e livre associação .....	10
<b>6.</b>	<b>SUSTENTABILIDADE.....</b>	<b>10</b>
6.1.	Meio ambiente .....	10
6.2.	Comunidades.....	11
<b>7.</b>	<b>COMUNICAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>8.</b>	<b>MEDIDAS DISCIPLINARES.....</b>	<b>11</b>
<b>9.</b>	<b>CANAL DE ORIENTAÇÃO E DENÚNCIAS .....</b>	<b>11</b>
<b>10.</b>	<b>DÚVIDAS .....</b>	<b>12</b>
<b>11.</b>	<b>TERMO DE COMPROMISSO .....</b>	<b>12</b>
<b>12.</b>	<b>APROVAÇÃO E VIGÊNCIA.....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO I.....</b>		<b>13</b>

## 1. DENIFIÇÕES

Para fins deste Código, são aplicáveis as seguintes definições:

**Administradores:** sócios, diretores estatutários e membros do Comitê Executivo;

**Agente Público**<sup>1</sup>: qualquer agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado ou representante, ou qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira;

**Canal de Orientação e Denúncias:** canal de comunicação independente e confidencial, aberto a qualquer pessoa, para relatos a respeito de qualquer descumprimento deste Código e/ou violação à legislação vigente, conforme descrito no item 10 deste Código;

**Código:** este Código de Ética e Conduta para Terceiros;

**Colaborador(es):** todos os administradores, funcionários e empregados do Pátria, bem como todos que possuam cargo, função, posição ou relação empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com o Pátria, assim como os estagiários e trainees;

**Compliance:** área de Compliance, responsável pelo atendimento das diretrizes estabelecidas para o programa de integridade do Pátria;

**Gestor da Contratação:** Colaborador responsável pelo gerenciamento do Terceiro junto ao Pátria;

**Leis Anticorrupção:** significa todas as leis e regulamentações nacionais ou estrangeiras aplicáveis relativas a corrupção, suborno, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015; o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal); a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações); a Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições); Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.813/2013 (Leis de Lavagem); Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), Foreign Corrupt Practices Act (FCPA); e U.K. Bribery Act (UKBA), inclusive seus regulamentos e demais normas relacionadas, bem como suas futuras alterações;

---

<sup>1</sup> Inclui-se na definição de Agente Público as pessoas politicamente expostas (PEP), que podem ser definidas como pessoas que desempenham ou tenham desempenhado cargos, empregos ou funções públicas relevantes.

# PÁTRIA

---

**Pátria:** Patria Investments Ltd, Pátria Investimentos Ltda., suas subsidiárias, coligadas, controladas e entidades vinculadas, no Brasil e no exterior; e

**Terceiros:** fornecedores e prestadores de bens e serviços, representantes, agentes intermediários, procuradores, consultores técnicos, despachantes, colaboradores externos e/ou quaisquer outros terceiros que atuem em nome, benefício e/ou interesse do Pátria.

## **2. APRESENTAÇÃO**

Estamos comprometidos em atuar de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com a legislação aplicável às nossas atividades. Dessa forma, nos esforçamos para fazer negócios com Terceiros que compartilham dos nossos valores e princípios e que atuem em estrito cumprimento à legislação aplicável incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção.

Este Código descreve o que o esperamos dos nossos Terceiros no que se refere aos padrões éticos e morais que sustentam a construção de uma relação saudável, transparente e duradoura. Assim, esperamos que cada Terceiro se comprometa a dar conhecimento aos seus funcionários sobre o conteúdo deste Código, independentemente de seu cargo ou função.

Este Código deve ser lido e interpretado em conjunto com o Código de Ética e Regras de Conduta do Pátria, que também é aplicável a Terceiros.

## **3. ÉTICA E INTEGRIDADE**

Dentre os princípios e valores que norteiam as nossas atividades encontra-se a ética e a integridade. Esperamos, assim, que os nossos Terceiros conduzam os seus negócios com transparência, integridade e comprometimento com os mais altos padrões e práticas de conduta ética.

Os nosso Terceiros devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis e não devem se envolver em atividades ou condutas ilegais, como corrupção, lavagem de dinheiro, trabalho escravo, fixação de preços e outras práticas desleais.

### **3.1. Cumprimentos das leis**

Esperamos que nossos Terceiros conduzam as suas atividades em estrita conformidade com os princípios e diretrizes previstos neste Código e nas leis e regulamentos aplicáveis, em especial aquelas que proíbem práticas de corrupção.

Ressaltamos que é essencial que os Terceiros cumpram com as leis tributárias aplicáveis às suas atividades e recolham todos os tributos legitimamente definidos em lei.

### **3.2. Corrupção e suborno**

Não toleramos qualquer prática de corrupção ou suborno. Sendo assim, nenhum Terceiro poderá:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo conceder ajuda financeira a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Anticorrupção;
- Utilizar-se de pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou privado, ou qualquer contrato dela decorrente;
- Afastar ou procurar afastar licitante em qualquer tipo de processo concorrencial, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou celebrar contrato administrativo; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito de agências reguladoras e órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Ressaltamos que não admitimos qualquer forma de corrupção, seja pública ou privada. A corrupção privada ocorre quando é exigida, solicitada, prometida ou concedida vantagem indevida, como representante de Pátria ou instituição privada, direta ou indiretamente, para obter negócios ou qualquer outro tipo de vantagem indevida em benefício próprio ou de terceiros. Os Terceiros devem cumprir com todas as Leis Anticorrupção aplicáveis às suas atividades e negócios.

### **3.3. Lavagem de dinheiro**

Estamos sujeitos a diversas normas de prevenção à lavagem de dinheiro. Portanto, esperamos que os nossos Terceiros cumpram com todas as leis, regulamentos e normas de prevenção à lavagem de dinheiro aplicável às suas atividades.

### **3.4. Concorrência**

Exigimos que os nossos Terceiros atuem de forma competitiva, buscando conquistar a



oportunidade comercial, mas de forma respeitosa, justa, ética, transparente, com foco na oportunidade de negócio e apoiando esforços em seus diferenciais e proposta de valor.

### **3.5. Presentes e entretenimentos**

Proibimos que os Terceiros ofereçam ou recebem brindes, presentes, entretenimentos ou hospitalidades que sejam condicionados ou que tenham como intenção influenciar as decisões de negócio dos nossos Colaboradores, ou que possam ser percebidos como um ato de suborno ou corrupção.

Podem ser aceitos e entregues presentes, entretenimentos, hospitalidades em escala moderada, razoável e usual, e desde que não ultrapassem o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Contudo, não autorizamos o recebimento de presentes monetários ou equivalentes e presentes entregues de forma regular ou em parcelas periódicas.

### **3.6. Relacionamento com Agentes Públicos**

Exigimos e esperamos que todas as interações com Agentes Públicos ocorram de forma ética, transparente, em conformidade com a legislação aplicável. Nesse sentido, os Terceiros que, no âmbito de suas atividades, interagirem em nome, interesse ou benefício do Pátria perante órgãos e Agentes Públicos devem seguir as seguintes orientações:

#### **Reuniões**

A realização de reuniões com Agentes Públicos:

- Deve ser precedida de solicitação formal por escrito, protocolada no órgão correspondente, por meio eletrônico ou fax, quando possível. A solicitação deverá conter a identificação do requerente; a data e hora em que pretende ser ouvido e, quando for o caso, as razões da urgência; o assunto a ser abordado; e a identificação de acompanhantes, se houver, e seu interesse no assunto;
- Devem ser realizadas em órgão, repartições ou edifícios públicos apropriados, em horário comercial, ou durante plantões devidamente previstos nas normas de funcionamento dos órgãos. Exceções a essas regras devem ser comunicadas e aprovadas pelo Compliance;
- Devem contar, preferencialmente, com a presença de dois representantes do Terceiro;
- Devem ser registradas, sendo os registros enviados ao Compliance do Pátria ([compliance@patria.com](mailto:compliance@patria.com))

- No caso de acompanhamento de Agentes Públicos em fiscalizações e visitas in loco, os Terceiros devem somente prestar informações exclusivamente técnicas e operacionais apresentando os documentos exigidos pela autoridade;
- Procedimentos para obtenção e renovação de licenças, permissões e autorizações governamentais devem seguir um procedimento claro e transparente e deverão ser efetuados por pessoas treinadas, sendo expressamente proibido o pagamento de qualquer taxa, a qualquer título, não prevista em leis e regulamentos aplicáveis, devendo todos os questionamentos serem respondidos de forma oficial e com argumentos técnicos e jurídicos;

### **Mensagens de e-mail e ligações telefônicas**

O envio de mensagens e ligações telefônicas:

- Devem ter conteúdo claro e objetivo e devem sempre ter como destinatários ao menos 2 (dois) colaboradores do Terceiro;
- Devem ter linguagem adequada;
- Quando forem tratados assuntos estratégicos em ligações telefônicas, recomenda-se que o conteúdo da conversa seja posteriormente registrado por escrito e direcionado a todos aqueles que estiverem envolvidos no assunto, inclusive aqueles que não tenham participado da ligação.

### **Presentes, Entretenimentos e Hospitalidade para Agentes Públicos**

- Não autorizamos que presentes, entretenimentos e hospitalidades sejam oferecidos em nosso nome, interesse ou benefício.

### **Melhores práticas de Interação com Agentes Públicos**

- O relacionamento com Agentes Públicos deve ser ético, profissional, cordial e transparente, com comunicação clara e direta, evitando-se interpretações dúbias;
- Ao encontrar Agentes Públicos em ocasiões sociais, manter grau de profissionalismo e formalidade adequados, evitando tratar de assuntos sensíveis do Pátria fora dos ambientes próprios;
- Sempre evitar interações com Agentes Públicos que possam parecer suspeitas ou

sugerir a prática de irregularidades (encontros em estacionamentos, quartos de hotéis, envio de mensagens codificadas, entre outros);

- No caso de interações informais com Agentes Públicos (seminários, associações, conferências, aniversários, festas, jantares, entre outros), os Terceiros devem se abster de tratar assuntos específicos e de interesse do Pátria. Se o Agente Público tomar a iniciativa de abordar o assunto, deverá ser sugerida a realização de reunião, em ambiente profissional e horário comercial, para manter o caráter profissional e institucional da interação.

## **4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Esperamos que os Terceiros atuem de forma proativa para processar proteger as informações impressas, digitais e intelectuais do Pátria para garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

### **4.1. Confidencialidade**

Esperamos que os nossos Terceiros tratem todos os nossos assuntos de interesse do Pátria com confidencialidade e de forma a proteger e preservar todos os direitos de propriedade intelectual e direitos de privilégios.

O acesso a informações confidenciais e informações privilegiadas do Pátria deve ser limitado àquelas pessoas que têm necessidade de conhecer tais informações. Devem ser utilizadas apenas para a finalidade específica de fornecimento de produto ou prestação do serviço a ser realizado pelo Terceiro.

É vedado aos Terceiros divulgar publicamente informações confidenciais privilegiadas do Pátria.

### **4.2. Privacidade de dados**

Esperamos que os Terceiros respeitem a privacidade de todos os seus funcionários, do Pátria e de seus terceiros e utilizem informações pessoais na medida em que são necessárias a gestão do negócio e em conformidade com as leis e regulamentos.

### **4.3. Registros e controles internos**

Esperamos que os Terceiros tenham procedimentos e controles internos para garantir que todas as suas atividades sejam transparentes e formalmente documentadas e classificadas, de forma que seus livros e registros contábeis reflitam, de forma precisa, todas as suas transações comerciais e financeiras.

## **5. PRÁTICAS TRABALHISTAS**

Dentre os princípios e valores que norteiam as nossas atividades, encontra-se atuação em respeito aos direitos humanos e às relações de trabalho.

### **5.1. Emprego regular**

Respeitamos e promovemos os direitos humanos em nossos negócios. Assim, os Terceiros devem cumprir todas as leis, regulamentos e normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis às suas atividades, além de fornecer aos seus funcionários informações escritas e compreensíveis sobre as condições legais e contratuais do trabalho.

### **5.2. Condições de trabalho**

Os Terceiros devem proporcionar a seus funcionários condições de trabalho adequadas com relação à carga de trabalho, saúde e segurança - sempre de acordo com as leis trabalhistas e conforme venha a ser definido em quaisquer acordos coletivos.

### **5.3. Assédio e discriminação**

Não toleramos qualquer forma de discriminação ou assédio, seja sexual ou moral, assim como também não toleramos qualquer tipo de preconceito ou discriminação. Sendo assim, esperamos que os nossos Terceiros mantenham postura ativa para evitar essas práticas e tratem seus funcionários com respeito, dignidade e igualdade o tempo todo.

### **5.4. Atividades políticas e livre associação**

Somos apartidários e respeitamos o direito individual dos Terceiros com relação à sua participação política e sindical e suas convicções políticas. Da mesma forma, esperamos que os Terceiros reconheçam a liberdade de associação de seus funcionários e respeitem as leis e os instrumentos normativos coletivos que protegem esses direitos.

## **6. SUSTENTABILIDADE**

Dentre os princípios e valores que norteiam as nossas atividades, encontra-se o respeito ao meio ambiente.

### **6.1. Meio ambiente**

Os Terceiros devem agir em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas

ambientais aplicáveis às suas atividades e negócios e devem ter todas as licenças necessárias para operar.

## **6.2. Comunidades**

Esperamos que os nossos Terceiros estejam comprometidos em manter um diálogo permanente com os representantes de suas comunidades, garantir a qualidade de vida local e o respeito pela cultura local e por sua herança histórica.

## **7. COMUNICAÇÃO**

É responsabilidade de cada Terceiro comunicar e instruir seus funcionários quanto à sua relação com o Pátria, no que diz respeito às disposições deste Código, garantindo que os princípios e valores éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por todos os seus funcionários, independente do cargo e posição hierárquica.

Se considerado necessário, o Pátria poderá realizar um treinamento específico a respeito deste Código e demais políticas de integridade para seus Terceiros.

## **8. MEDIDAS DISCIPLINARES**

O conhecimento das políticas e práticas expressas neste Código é de inteira responsabilidade de cada Terceiro.

Qualquer Terceiro que violar as previsões deste Código, das políticas e procedimentos de integridade do Pátria ou da legislação vigente estará sujeito (i) ao encerramento do relacionamento e rescisão contratual; (ii) na tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e (iii) quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

## **9. CANAL DE ORIENTAÇÃO E DENÚNCIAS**

Adotamos Canal de Orientação e Denúncias independente, por meio do qual todos os nossos Colaboradores, Terceiros e público em geral podem realizar relatos relacionadas a violações ou suspeitas de violações a este Código, as demais políticas e procedimentos adotadas pelo Pátria ou a qualquer lei ou regulamento.

O Canal de Orientação e Denúncias pode ser acessado, de forma gratuita, pelos seguintes meios:

- Website do Canal: [www.patria.ethicspoint.com](http://www.patria.ethicspoint.com)

- Website do Pátria: [www.patria.com](http://www.patria.com) > Contact
- Telefone: 08008921723
- Intranet: <http://intranet.patria.corp/>

Asseguramos a confidencialidade das informações recebidas e possibilitamos o anonimato daqueles que preferam não se identificar.

Não toleramos qualquer forma de retaliação contra o denunciante que tenha feito uma comunicação de boa-fé, ainda que ao final seja considerada improcedente. Por essa razão, eventual retaliação será considerada uma violação ao presente Código, sujeitando os infratores à aplicação de medidas disciplinares.

## **10. DÚVIDAS**

No caso de dúvidas sobre qualquer regra e/ou sua aplicação a determinada situação, entre em contato com o seu Gestor da Contratação ou com o Compliance, através do e-mail [compliance@patria.com](mailto:compliance@patria.com).

## **11. TERMO DE COMPROMISSO**

Todos os Terceiros deverão ler este Código atentamente, preencher e assinar o Termo de Ciência e Comprometimento, constante do **Anexo I**, no qual declaram que tiveram acesso a uma cópia deste Código e do Código de Ética e Regras de Conduta, e que possuem conhecimento do inteiro teor de suas disposições. Ao firmarem o compromisso, os Terceiros se comprometem a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos em ambos os códigos.

## **12. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

Este Código foi revisado e aprovado pelo Conselho de Administração do Pátria e passa a vigorar imediatamente. Permanecem em vigor todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pelo Pátria.

Este Código será revisada pelo Compliance ao menos uma vez a cada 2 (dois) anos, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos do Pátria.

\* \* \* \*

## ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO

Por meio deste termo, [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], na qualidade de [fornecedora/prestadora de serviços] do Pátria Investimentos Ltda. (“Pátria”), declara e garante ter recebido cópia dos documentos “Código de Ética e Regras de Conduta” e “Código de Ética para Terceiros” do Pátria, bem como ter conhecimento do inteiro teor dos referidos documentos e estar de acordo com seus respectivos conteúdos, comprometendo-se a cumpri-los durante a vigência de seu contrato.

Declara, ainda, ter conhecimento de que as violações ao “Código de Ética e Regras de Conduta” e “Código de Ética para Terceiros”, bem como a qualquer lei ou regulamento aplicável ao Pátria, serão analisadas e estarão sujeitas (i) ao encerramento do relacionamento e rescisão contratual; (ii) na tomada de medidas legais relacionadas à restituição dos danos; e (iii) quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.

[Local/UF], [data]

---

[Nome por extenso do representante legal]

[Cargo]

[CPF/ME]